

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 268280

Título da tarefa: 1138 - FECHAMENTO CONTÁBIL - 07/2026

Cliente: ASSOCIACAO RESTAURACAO

Data/Hora da geracao: 16/09/2026, 08:36

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Foram analisados o balancete de julho/2026 e a DRE correspondente. O balancete apresenta consistência básica entre ativo e passivo+PL no saldo final informado, com superávit do período evidenciado na DRE. Não foram identificadas inconsistências graves que, pelos dados disponibilizados, imponham reprovação automática. Contudo, há pontos de atenção técnicos: ausência de detalhamento de contas do passivo não circulante no recorte exibido, presença de conta de receita diferida sem movimento no mês, e uso de diversas subcontas analíticas com nomenclatura heterogênea, o que pode exigir revisão de padronização e suporte documental. Como a evidência é suficiente para leitura geral, mas não para validar integralmente a natureza de certas rubricas, o desfecho sugerido é parecer humano.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente nos documentos recebidos, o fechamento de julho/2026 é tecnicamente plausível e apresenta superávit de 36.139,80 na DRE. O balanço evidencia ativo total de 1.874.183,03, passivo total de 1.838.043,23 e patrimônio líquido de 1.819.397,15, indicando situação patrimonial positiva. Ainda assim, existem pontos de atenção de classificação e evidência, especialmente a conta de receita diferida sem movimento e a limitação de detalhamento do passivo não circulante no material exibido. Por prudência técnica, recomenda-se parecer humano.

Documentos identificados

1. balancete_07_2026.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal com saldos, movimentação e desdobramento analítico por contas e projetos.

2. dre_07_2026.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: Demonstração do resultado do exercício com superávit final e detalhamento por grupos de receitas e despesas.

Itens identificados

1. Conta de receita diferida sem movimentação no período

Severidade: S2

Impacto: A presença de saldo inalterado de receita diferida indica obrigação/receita antecipada registrada, mas o balancete não permite validar a competência, a origem ou a razoabilidade do saldo no período.

Evidencia: Conta 216 'EMENDA PARLAMENTAR - PROJETO ESPERANÇA QUE TOCA' em RECEITA DIFERIDA permaneceu em 9.818,34C, com débito 0,00 e crédito 0,00 no mês.

Recomendacao: Validar a natureza contábil da receita diferida e sua apropriação por competência, conferindo se a evidenciação está adequada ao evento que originou o passivo.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) - competência e representação fidedigna; CPC 07 - tratamento de subvenção e assistência governamentais, quando aplicável.

2. Estrutura analítica extensa e heterogênea em centros/projetos

Severidade: S1

Impacto: A multiplicidade de blocos analíticos por projeto/atividade aumenta risco de classificação inconsistente e dificulta comparação gerencial, embora não invalide o fechamento por si só.

Evidencia: O balancete/DRE segregam despesas e receitas por diversos projetos e núcleos (ex.: AGITA RESTAURAÇÃO, ESPERANÇA QUE TOCA, ACAMPAMENTO - TIMES, CAMP CALIFORNIA, COMUNIDADE RESTAURAÇÃO, RED SEED, EVENTOS).

Recomendacao: Revisar a padronização do plano de contas gerencial, mantendo hierarquia estável por grupo, projeto e natureza da despesa/receita.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) - comparabilidade e verificabilidade; CPC 26 (R1) - apresentação adequada das demonstrações.

3. Divulgação parcial do passivo não circulante no trecho disponibilizado

Severidade: S2

Impacto: O recorte textual exibido mostra o passivo circulante e o patrimônio líquido, mas não detalha contas do passivo não circulante, limitando a validação completa da estrutura de financiamento e das obrigações de longo prazo.

Evidencia: No trecho apresentado do balancete, há a linha 'NÃO CIRCULANTE' no ativo, porém no passivo aparecem apenas 'CIRCULANTE', 'RECEITA DIFERIDA' e 'PATRIMONIO LIQUIDO GERAL', sem desdobramento de passivo não circulante.

Recomendacao: Interpretar a ausência como limitação do arquivo processado e não como inexistência definitiva de passivo não circulante; evitar conclusões conclusivas sobre endividamento de longo prazo.

Base legal utilizada: CPC 26 (R1) - apresentação e classificação; CPC 00 (R2) - evidenciação suficiente para usuários.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. CPC 07 - Subvenção e Assistência Governamentais, quando aplicável
4. Princípio da Competência e da Prudência (aplicação geral na escrituração e evidenciação)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automatica inicial dos documentos e nao substitui a

revisao tecnica humana final.